

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA ADVIN

PARTES E OBJETO

1. A ADVIN – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE JURÍDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 27.555.932/0001-57, através deste site, oferecerá a sua prestação de serviços por meio de acesso à software de soluções jurídicas na forma de plataforma online por prazo indeterminado.

1.1. A ADERENTE será a pessoa física ou jurídica que realizará a contratação do software disponibilizado pela ADVIN em plataforma online, através da concordância com todas as cláusulas e condições definidas pelo presente instrumento.

1.2. O presente instrumento tem como objeto a regulação da prestação de serviços disponibilizado pela ADVIN a(o) ADERENTE. Por meio da adesão à ADVIN, o ADERENTE terá acesso ao serviço prestado através de software disponibilizado em plataforma online pela ADVIN e seus serviços correspondentes, com a senha e login cadastrados para acesso.

1.3. Cabe exclusivamente ao ADERENTE a proteção e conservação de sua senha. O uso indevido por terceiros da senha do ADERENTE não trará qualquer responsabilidade à ADVIN.

1.4. Todas as características estruturais e funcionais com as especificações quanto à versão e potencialidades do software, bem como as configurações mínimas necessárias ao apropriado funcionamento do mesmo na estrutura de gestão da (o) ADERENTE, estarão devidamente especificadas no “ANEXO I”.

PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

2. Os serviços prestados pela ADVIN são oferecidos gratuitamente ao ADERENTE, pelo prazo de 30 dias, contados da data do cadastro e do recebimento do e-mail de confirmação do cadastro (“Período de Experiência”).

2.1. A partir da data da confirmação da adesão e respectivo cadastro do ADERENTE na ADVIN, **TODOS OS DIREITOS E GARANTIAS** outorgadas aos contratos onerosos estarão assegurados ao ADERENTE durante o Período de Experiência.

2.2. Findo o Período de Experiência e mediante **MANIFESTAÇÃO EXPRESSA** do interesse do ADERENTE na contratação definitiva do(s) serviço(s)

oferecido(s) pela ADVIN, a vigência deste Contrato será automaticamente prorrogada por prazo indeterminado e este Contrato passará a regular a relação jurídica entre as partes.

2.3. Ao término do Período de Experiência, o ADERENTE deverá expressamente manifestar seu interesse pela contratação efetiva dos serviços, aceitando todos os termos e condições previstos neste documento e aplicáveis a tal contratação. A contratação se dá ao clicar num botão de 'Contratar' e preencher o cadastro seguinte.

2.4. Caso não haja manifestação expressa do ADERENTE concordando com a adesão aos termos e condições da contratação dos serviços da ADVIN, após o Período de Experiência, o acesso à ADVIN será automaticamente suspenso.

PUBLICAÇÕES JURÍDICAS

3. O presente instrumento contempla apenas a pesquisa de publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça e não nos Diários Oficiais de outros Poderes (Legislativo e Executivo) nominativas ao ADERENTE, conforme os termos cadastrados para a busca.

3.1 A ADVIN fará a busca apenas das informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais da Justiça. A ADVIN não fará a busca de informações enviadas por cartórios à imprensa ou órgãos oficiais antes de sua efetiva publicação nos Diários de Justiça.

3.2. A ADVIN, a título de cortesia, procederá o disparo de e-mails visando emitir ao ADERENTE notificações sobre novas publicações e/ou andamentos processuais disponibilizados no endereço eletrônico advin.com.br, contudo, ressalta que esta notificação a ser via e-mail não é seguro e confiável e poderão não chegar às caixas postais em virtude de oscilações da internet, anti-spams, caixas de entrada lotadas e outras variáveis características deste meio de comunicação. Portanto, o serviço de visualização seguro ofertado pela CONTRATADA é o acesso ao banco de dados, no endereço eletrônico acima mencionado, mediante a digitação de usuário e senha.

3.3. As publicações estarão disponíveis à(o) ADERENTE no prazo máximo de até 24 horas após a divulgação normal do(s) Diário(s) anuído(s), para o ADERENTE que estiver adimplente com os pagamentos estipulados neste instrumento, ou ainda, para os casos em que se aplicar por força contratual de convênio, estiver regular com a OAB de seu estado.

3.4. As publicações que apresentarem quaisquer irregularidades e/ou dificuldades de pesquisa, seja em virtude da má qualidade da fonte digitalizada, de não coincidência dos termos cadastrados pelo ADERENTE, ou mesmo eventual não disponibilização por parte da ADVIN, serão regularizadas em um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, da data de publicação normal do (s) Diário (s) ora contratado, contendo na publicação a indicação da data de publicação original para eventual conferência do ADERENTE.

3.5. A qualidade de visualização da publicação dependerá diretamente da qualidade da digitalização do Diário, não ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela melhora da legibilidade até então disponível.

3.6. A ADVIN disponibilizará aos usuários canal de atendimento técnico com a finalidade exclusiva de sanar dúvidas e problemas de nível técnico-operacional relacionado às publicações geradas e auxiliar o CONTRATANTE no que diz respeito ao acesso à página da internet da CONTRATADA informando ao advogado, mediante solicitação deste, se está ou não habilitado como usuário, procedimento para habilitar-se ou desabilitar-se, endereço eletrônico cadastrado para envio de e-mails e procedimento para alterar tal endereço eletrônico, bem como senha de acesso. O canal de atendimento técnico funcionará no horário comercial e se dará através de contato telefônico, e-mail ou pelo atendimento ao vivo disponível através da página da internet. Não será dado suporte técnico relativo a equipamento do usuário, uso de programas específicos, programação ou a quaisquer outros assuntos não mencionados neste CONTRATO.

ANDAMENTOS PROCESSUAIS

4. A ADERENTE, caso queira receber andamentos processuais detalhados acerca dos processos em que atua, deverá efetuar a contratação a parte do módulo de andamentos processuais ofertado pela ADVIN.

4.1. A ADVIN procederá a pesquisa de andamentos processuais automáticos nos Tribunais cadastrados pelo ADERENTE e disponibilizará na página do advogado por meio do site advin.com.br, mediante usuário e senha cadastrado, bem como, fará notificação das movimentações por e-mail a título de cortesia.

4.2. A ADVIN buscará somente andamentos efetivamente cadastrados no sistema, não tendo vinculação com push dos Tribunais utilizado exclusivamente pelos advogados no uso convencional dos sistemas jurídicos.

4.3. Os andamentos automáticos estarão disponíveis à(o) ADERENTE no prazo máximo de até 24 horas após a divulgação nos Tribunais.

4.4. A ADVIN não se responsabiliza por movimentações processuais não informadas, por processos cadastrados de maneira incompleta ou que conste

dados incorretos. A(o) ADERENTE obriga-se ainda a informar através dos canais de atendimento, se porventura receber andamentos inexatos ou ainda se deixar de recebê-los, para que o sistema de captura de dados possa adaptar-se às eventuais alterações dos Tribunais.

4.5. Em caso de atraso na divulgação dos andamentos processuais por meio do Tribunal, ou ainda, se o Tribunal não permitir as conexões em sua base de dados por meio de Webservice, a ADVIN estará isenta de qualquer responsabilidade e obrigação, pois, não utilizará meios extraoficiais para processar as referidas informações.

4.6. Em caso de atualizações e/ou manutenções, a ADVIN terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, da data de divulgação das movimentações processuais, para regularização e disponibilização das informações ao ADERENTE.

4.7. As manutenções necessárias efetuadas pela ADVIN em sua plataforma online serão avisadas aos contratantes com 24 horas de antecedência.

PAGAMENTO

O pagamento

5. Aos serviços que tiverem onerosidade serão pré-pagos e o preço da prestação do serviço dependerá do que for anuído pelo ADERENTE. O atraso no pagamento gerará multa de 2% (dois por cento) mais encargos da mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e com a possibilidade do prejuízo na suspensão dos serviços até regularização dos pagamentos.

5.1. O pagamento poderá ser realizado através do cartão de crédito ou boleto bancário.

5.2. A política financeira quanto ao atraso no pagamento será a seguinte: Após 02 (dois) dias do vencimento aprazado o ADERENTE receberá uma notificação sobre o atraso. Após o 5o (quinto) dia de inadimplemento o ADERENTE receberá a segunda notificação referente ao atraso. A partir do sexto dia de atraso o serviço poderá ser cancelado a qualquer momento.

5.3. A vigência do presente contrato será indeterminada, iniciando no momento em que o ADERENTE adquirir o serviço e renovando-se desde que não haja manifestação em contrário por qualquer uma das partes e que o ADERENTE continue efetuando os pagamentos.

5.4. Salva-guarde-se à CONTRATADA, contudo, como condição mínima,

reajustar os preços dos serviços com base na anualidade e na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) após 12 meses a contar da primeira contratação.

DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6. A ADVIN disponibilizará aos usuários canal de atendimento técnico com a finalidade exclusiva de sanar eventuais problemas de nível técnico-operacional relacionado ao serviço ofertado em plataforma online e dúvidas no que diz respeito ao acesso à página da internet e seu cadastro. O canal de atendimento técnico funcionará no horário comercial e se dará através de contato telefônico, e-mail, chat ou redes sociais. Não será dado suporte técnico relativo a equipamento do usuário, uso de programas específicos, programação ou a quaisquer outros assuntos não mencionados neste Contrato.

6.1. A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica para efetuar eventuais suporte técnicas remotas ao CONTRATANTE em horário comercial (09:00 às 18:00) de segunda a sexta feira.

6.2. Fica estabelecido que as futuras versões do "**módulo básico**", caso sejam de interesse do CONTRATANTE, se dará sem ônus, mediante solicitação prévia à CONTRATADA.

6.3. As atualizações são de responsabilidade exclusiva da ADVIN e sem o consentimento prévio do contratante. Podem existir atualizações que só serão disponibilizadas mediante contratação de novo modulo. As atualizações serão informadas ao contratante previamente.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

7. Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao software, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva do CONTRATADO.

7.1. O Software, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do CONTRATADO, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país.

7.2. O ADERENTE obriga-se a guardar e a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou todos dados de natureza confidencial, que lhe seja divulgado pelo CONTRATADO ou aos quais venha a ter acesso em função deste contrato.

7.3. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 03 (três) anos contados da data de seu término.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. É de inteira responsabilidade do ADERENTE o acompanhamento e confirmações de prazos cadastrados no SOFTWARE em plataforma online objeto do presente contrato.

8.1. O ADERENTE concorda que o CONTRATADO pode coletar e usar informações técnicas que sejam fornecidas como parte dos serviços de suporte ou outros, relacionados ao objeto do presente instrumento. Frisando que o CONTRATADO poderá usar essas informações somente para aprimorar seus produtos ou para fornecer serviços personalizados ou tecnologias, e não poderá divulgar essas informações.

8.2. Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes em exigir o estrito e pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato ou de prerrogativas decorrentes dele ou de lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetará o exercício de quaisquer direitos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.

8.3. Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritas no presente instrumento caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.

8.4. Fica terminantemente proibido ao ADERENTE, realizar a contratação de qualquer empregado/parceiro do CONTRATADO, que esteja ou tenha se envolvido na prestação de serviços ou cumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento, seja durante a vigência do presente e por um período de 03 (três) anos contados do seu término/rescisão.

8.5. A execução deste contrato e ainda, os casos omissos, regular-se-ão com base nas disposições constantes nos princípios de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais disposições legais que se prestem a suprir eventuais lacunas.

DO FORO

9. As partes elegem o foro de Brasília/DF como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Contratado: ADVIN – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE JURIDICO LTDA

CNPJ: 27.555.932/0001-57

ANEXO I

Navegadores

O sistema ADVIN foi projetado para funcionar com a versão atual dos navegadores Internet Explorer, Safari, Chrome e Firefox.

Acervos de Documentos On line

DOC e DOCX

Lê, gera e grava arquivos no formato texto extensão .DOC Microsoft Office.

O formato de arquivos DOC é de propriedade da Microsoft e usado no Microsoft Word como padrão na gravação de arquivos textos. As versões mais recentes do Word incorporaram a extensão DOCX como evolução do DOC, isto aconteceu a partir da versão 2007 do Microsoft Word.

Para quem grava ou lê é necessário ter o Word instalado e se o arquivo for DOCX é necessária a versão 2007 ou superior.

Banda Larga Internet

Mínimo para funcionamento 5 Mbps (megabits por segundo) de velocidade, recomendado 15Mbps (megabits por segundo) ou superior.

Navegadores móveis:

É possível usar qualquer navegador móvel compatível. Recomendamos o Google Chrome ou Internet Explorer.